



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207  
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito  
Ofício nº 1676-96

Em 09 de dezembro de 1996.

2127

R. 9/12/96  
wfe.

**SENHORA PRESIDENTE:**

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa  
Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 2410 - Dispõe sobre: REVOGA A LEI Nº 2407/94 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA .**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa  
Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**EXMA. SRA.**  
**MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**CAIEIRAS**

RZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS  
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207  
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 2410**  
**(06 DE DEZEMBRO DE 1.996)**

**SENHORA PRESIDENTE,**  
**SENHORES VEREADORES:**

Trago a apreciação dessa A. Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: "Revoga a Lei nº 2.407/94 e Dá Outra Providência".

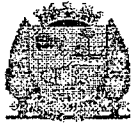
A Lei cuja revogação ora se pretende, autoriza a cobrança de preço público pelo espaço ocupado por cada poste da rede energética e de iluminação pública instalada no Município.

De constitucionalidade bastante duvidosa, de outros Municípios onde igualmente se pretendeu tal cobrança, têm-se notícias de que por declaração judicial de inconstitucionalidade, foi ela retirada do ordenamento jurídico local.

Ademais disso, por certo, caso tal cobrança seja efetivada, será repassada ao consumidor final, já tão sobrecarregado com a reconhecida carga tributária imposta pelos governos Federal e Estadual.

~~Assim expondo, requieiro, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, seja a matéria objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.~~

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA  
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS  
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207  
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

2129

PROJETO DE LEI Nº 2.996/96  
(06 DE DEZEMBRO DE 1.996)

Dispõe sobre: Revoga a Lei nº 2.407/94 e dá  
outra providência.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de  
Caieiras aprovou, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na  
qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte  
lei:

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Lei nº 2.407, de  
07 de abril de 1994, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Estabelecer  
Preço Público que Especifica e Dá Providências Correlatas".

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado  
a cancelar todos os eventuais débitos lançados com base na Lei ora revogada.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de dezembro de 1.996.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**  
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
S.S. 17/12/1996

PRESIDENTE